

## ERRATA PROCESSO SELETIVO Nº 011/2020

O INSTITUTO REGER, por meio de sua Diretora Presidente vem retificar a **REPUBLICAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 011/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE PRODUTOS SANITIZANTES REGISTRADO NA ANVISA, COM EQUIPAMENTO À VAPOR**, visto ter ocorrido erro quanto ao prazo para apresentação das propostas e documentos pelas empresas interessadas.

### Onde se lê:

#### 1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 O processo seletivo será realizado do **dia 21 de dezembro de 2020 ao dia 28 de dezembro de 2020**.

1.2. Os envelopes da habilitação e da proposta preço serão recebidos até o dia **28 de dezembro de 2020, às 12:00h**.

1.3. Levando-se em consideração as orientações de isolamento social, ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), será aceito o envio da documentação apenas por meio eletrônico através do e-mail **contratos@institutoreger.org.br**.

1.4. As propostas recebidas dentro do prazo estipulado no **item 1.2** serão analisadas pela Comissão de Seleção em sessão reservada.

### Leia-se:

#### 1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 O processo seletivo será realizado do **dia 21 de dezembro de 2020 ao dia 30 de dezembro de 2020**.

1.5. Os envelopes da habilitação e da proposta preço serão recebidos até o dia **30 de dezembro de 2020, às 10:00h**.

1.6. Levando-se em consideração as orientações de isolamento social, ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), será aceito o envio da documentação apenas por meio eletrônico através do e-mail **contratos@institutoreger.org.br**.

1.7. As propostas recebidas dentro do prazo estipulado no **item 1.2** serão analisadas pela Comissão de Seleção em sessão reservada.

Do mesmo modo, **onde lê-se:**

#### 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:

4.1. A documentação completa mencionada no **item 3** deverá ser entregue em conformidade com o **item 1** deste Instrumento.



**4.2.** Considerando o cenário atual de isolamento social, e o recebimento da documentação apenas por meio eletrônico, serão os anexos recebidos, abertos e conferidos conforme descrito no **item 1.4**.

**4.3.** Após as **12:00h do dia 28 de dezembro de 2020**, não serão considerados recebidos, por se tratarem de e-mails retardatários.

**4.4.** Após as necessárias vistas e conferências, o conteúdo dos anexos será devidamente rubricado pelos membros da Comissão de Seleção que iniciará a análise dos documentos em sessão reservada, e o resultado será devidamente publicado no sitio eletrônico da proponente. (<https://www.institutoreger.org.br>).

**Leia-se:**

**4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:**

**4.1.** A documentação completa mencionada no **item 3** deverá ser entregue em conformidade com o **item 1** deste Instrumento.

**4.2.** Considerando o cenário atual de isolamento social, e o recebimento da documentação apenas por meio eletrônico, serão os anexos recebidos, abertos e conferidos conforme descrito no **item 1.4**.

**4.3.** Após as **10:00h do dia 30 de dezembro de 2020**, não serão considerados recebidos, por se tratarem de e-mails retardatários.

**4.4.** Após as necessárias vistas e conferências, o conteúdo dos anexos será devidamente rubricado pelos membros da Comissão de Seleção que iniciará a análise dos documentos em sessão reservada, e o resultado será devidamente publicado no sitio eletrônico da proponente. (<https://www.institutoreger.org.br>).

Goiânia, 22 de dezembro de 2020.



**LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA**  
**Diretora Presidente**  
**INSTITUTO REGER**